



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**PORTARIA TRT GDG Nº 413/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**  
(Protocolo nº 06370/2017)

João Pessoa, 21 de agosto de 2017.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

**R E S O L V E**

**I - Fazer cessar** os efeitos da **PORTARIA TRT GDG Nº 448/2014**, de 10 de setembro de 2014;

**II - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato TRT nº 22/2014**, firmado entre este Regional e a empresa ARCONTEC – AR-CONDICIONADO TÉCNICO LTDA., cujo objetivo é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de janela (ARJ) e manutenção dos bebedouros pertencentes ao acervo patrimonial deste Tribunal, com o fornecimento e substituição de peças, mão de obra, componentes e acessórios:

- **Gestor Titular:** **PERICLES COSTA MATIAS**, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Telecomunicações e Eletricidade, classe C, padrão 13, matrícula nº 277.215.849, lotado na Secretaria Administrativa – SADM;

- **Gestor Substituto:** **BIVAR OLYNTHO DE MELLO E SILVA NETO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, classe C, padrão 13, matrícula nº 255.020.144, lotado na Secretaria Administrativa – SADM;

**III – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**IV – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

Secretaria. **V** – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)

**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**

Diretor-Geral